



CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

1. **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

E

2. **Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo da Sociedade, Picassinos, 2430 - 420 Marinha Grande, NIPC 501 056 467, representada por Cristina de Jesus Sousa na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro do **XV TORNEIO DE ANDEBOL PRAIA – 28, 29 e 30 de junho de 2019**, promovida pela entidade beneficiária.

2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;

27
CONTRATO PROGRAMA 27-2019 DDC





- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª**Duração do contrato**

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª**Patrocínio financeiro**

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de **8.000,00 euros** (oito mil euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo, previstos no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelos n.ºs anteriores é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – O patrocínio financeiro é será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do município.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701 ; cabimento n.º 1070/2019 ; compromisso n.º2019/765.
- 8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2020 e subsequentes.
- 9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 5.ª**Acompanhamento e controlo de execução**

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.

CONTRATO PROGRAMA ~~21~~ 2019 DDCPraça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 faxgeral@cm-marinhagrande.pt
www.cm-marinhagrande.pt

NIF 505776758



[Handwritten signature]
4 -

A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.

5 - A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.

6 - O relatório a que se refere o n.º 4 deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

Cláusula 7.ª

Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 - O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2ª.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 - A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

2 - O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

CONTRATO PROGRAMA ~~2019~~ 2019 DDC



**Cláusula 11.ª****Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

- 1 - O presente contrato produz efeitos na data da deliberação.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 05 de junho de 2019.

Marinha Grande, 14 de junho de 2019

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

S.T.R. 12 de Maio
FILIPES
NIF: 501056467
A Direção



PRESENTE

EM REUNIÃO DE:

22 ABR. 2019

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS ÀS ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO
	2018

Nome	SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1º. DE MAIO																				
Morada	RUA DOS FUNDADORES, Nº.1 - PICASSINOS																				
Código Postal	2430-432 MARINHA GRANDE																				
NIF	501056467					Telefone / Telemóvel					910457592										
NIB	5	1	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	4	9	9	5	5	4
Nome do Responsável	PEDRO JOSÉ SANTOS GOMES																				
Cargo	PRESIDENTE																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE
XV TORNEIO DE ANDEBOL DE PRAIA 2019

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR
<p>Este evento desportivo é a primeira etapa do Circuito Regional de Andebol de Praia, que além desta prova realizará ainda provas nas praias de Paredes, Pedrogão e Nazaré durante o mês de julho 2019. No final do circuito, as equipas são apuradas para a fase final do Circuito Nacional de Andebol de Praia. Esta prova realiza-se durante 3 dias, datas previstas para 5,6 e 7 julho, com início marcado para a sexta-feira, cerca das 17h até às 20h de domingo, com interrupção apenas no período entre as 24h e as 9h, num total aproximado de 90 jogos.</p> <p>As equipas que participam são distribuídas pelos escalões: seniores, sub-18 e sub-15, em ambos os géneros.</p> <p>São necessários pelo menos 3 campos de jogos no areal, além de outros espaços: secretariado, wc's, refeitório, armazém, duches e vestiários</p> <p>Sem um bom areal não é possível realizar esta iniciativa, mas igualmente importante é dispôr de uma bancada para o público.</p> <p>Esta prova precisa ainda de apoio por parte dos concessionários da praia.</p>

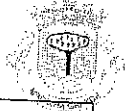
OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR
<ul style="list-style-type: none"> o Promover a prática do andebol de praia; o Contribuir para a formação dos jovens e para a sua ocupação durante o período não escolar; o Aumentar o nº de participantes e de equipas face ao ano anterior; o Captar novos atletas para a modalidade; o Cativar cada vez mais público; o Dinamizar e envolver os agentes económicos do local e da região; o Promover as potencialidades turísticas do nosso Concelho e da Região; o Difundir a prova através das redes sociais e dos órgãos de comunicação social nacional; o Aumentar o fluxo turístico para a região;

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE
<p>Ultrapassar as 40 equipas;</p> <p>Aumentar a pontuação da prova.</p>

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE
<p>Promover as praias do Concelho e o turismo da Região;</p> <p>Aumentar o nº de visitantes ao Concelho;</p> <p>Dinamizar a economia local e regional;</p>

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



Contribuir para o aumento da taxa de ocupação hoteleira e afins;
Oferecer diversão e animação desportiva;

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Extremamente relevante em termos turísticos e económicos para um Concelho que tem vindo a perder turistas e visitantes.

Associa o nome do Município no apoio à prática desportiva.

O público - alvo é maioritariamente jovem e grande utilizador das redes sociais, o que vai de uma forma rápida projetar o evento e a Praia por esse mundo fora.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

- procurar um novo local para a prova, eventualmente a Praia da Vieira;
- parceria com a EPAMG, para colaborar (alunos) no registo fotográfico da prova;
- música ambiente;
- animação na praia;
- um speaker/animador para acompanhar os jogos;
- transmissão internet - live streaming.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Acima dos 400 atletas

Toda a comunidade local e veraneante

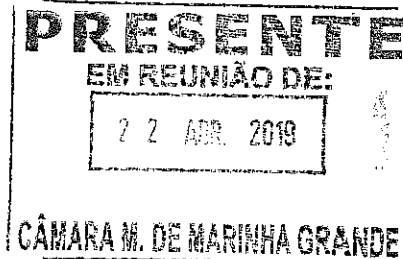
ATIVIDADE DE CONTINUIDADE

NÃO

SIM

HÁ QUANTO TEMPO

14 anos



Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>

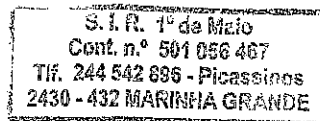
QUAIS E DE QUE ENTIDADES
Junta de Freguesia da Marinha Grande - Apoio financeiro
Associação de Andebol de Leiria - Apoio logístico

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
Pretendemos que a Câmara nos dê o apoio financeiro relativo às despesas estimadas com seguros, licenças, arbitragem e material/ equipamento de apoio à prova.
A aquisição de material e equipamento prende-se com o facto de termos necessidade de adquirir chapéus e tendas de apoio para as mesas de jogo e para a zona do secretariado.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

27/08/2018



Assinatura e Carimbo:

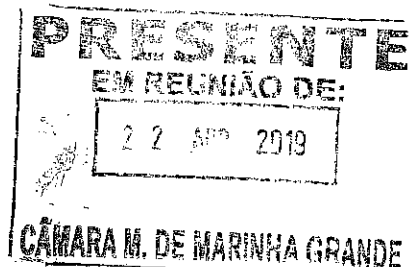
DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /



Observações
Pretendemos ainda obter a colaboração da CMMG, no seguinte:
- apoio com máquina para colocação dos postes;
- limpeza do areal e área envolvente à prova;
- aluguer de bancada;
- aluguer de tendas/contentores para o secretariado, para a organização e para os árbitros;
- contentores/depósito para os campos

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



- nivelar e pentear todo o areal da prova, antes da montagem dos campos, em data a combinar;
- colocação de WIFI gratuito na zona da prova;
- instalação de internet para transmissão dos jogos em live streaming
- reforço de caixotes do lixo e sacos do lixo
- fornecimento de energia elétrica (pontos de luz)
- colocação de dois duches de apoio na zona da prova
- cedência dos postes para fixação das redes de proteção atrás das balizas
- grades de proteção
- colocação de estrados no areal
- empréstimo do carro elétrico

O andebol de Praia é uma modalidade em franca expansão em Portugal e em todo o Mundo, e por isso, é nosso desejo continuar a melhorar esta prova, para aumentar a atratividade da mesma e subir no ranking europeu. (EBT - European Beach Handball Tour).

Infelizmente, o ano passado, o evento perdeu muita qualidade, pelas razões conhecidas, e neste momento, corremos sérios riscos de o poder perder para outra Praia.

Enquanto as Câmaras Municipais vizinhas têm vindo a aumentar cada vez mais o seu apoio às provas do Circuito Regional, ao apostar forte no andebol de praia e a criar novas sinergias, nós estamos a perder notoriedade e a morrer.

Temos consciência que o andebol de Praia tem espaço para crescer e potenciar o turismo do nosso Concelho, mas para isso é fundamental que a Câmara entenda que, o apoio ao desporto é um segmento estratégico que pode colocar a Marinha Grande no topo.

Temos que ter presente que se trata de um evento desportivo que traz muita gente e animação numa altura em que ainda não é época alta, o que é uma mais valia para todos os agentes económicos da Praia e da região.

